Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1685

PROJETO DE Lei **N.** - 31 /97

Objeto: "Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências- com FUNDESP".

Autor: Haroldo Queiroz - Prefeito Municipal

Entregue na Secretaria

17 - novembro - 1997

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

____ Aprovado 1ª 24/11/97

____ Aprovado 2ª 24/11/97

____ Aprovado 3ª 25/11/97

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em___/___/___

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

ÇÕES ÀS COMISSÕES:

ão de _____ Em ____/____/____

Relator o Vereador _____

OCOLO:

nte: _____ Em ____/____/____

: _____ Em ____/____/____

o: _____ Em ____/____/____

Entregue em _____ ____/____/____

ão de _____ Em ____/____/____

Relator o Vereador _____

OCOLO:

nte: _____ Em ____/____/____

: _____ Em ____/____/____

o: _____ Em ____/____/____

entregue em _____ ____/____/____

ÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

____/____

____/____

_____
RUBRICA

_____
RUBRICA

DE INFORMAÇÕES:

ado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

rido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

o:

vações:

ado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

rido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

o:

vações:

1 - Em 17/11/97 À Comissão de L.J.O.e.F.R. para o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 24/11/97 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181 - P. 3º RI) a pedido do Vereador Marcos Fidelis.

Rubrica

3 - Em 25/11/97 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

BOM DESPACHO
NA DIREÇAO CERTA
ADM: 97/2000

LEI Nº 1685/97

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÊDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Bom Despacho autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para o exercício de 1997, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FUNDESP, conforme o artigo 2º da lei Municipal nº 1.653/97

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de transferência do Município de Bom Despacho nas seguintes dotações orçamentárias:

1.000.000.00 - Receitas correntes.....R$ 20.000,00
1.700.000.000 - Transferências Correntes.....R$ 20.000,00
1.723.000.000 - Transferências do Município.....R$ 20.000,00

Art. 3º A despesa será no mesmo valor da receita total e fixada no orçamento nas seguintes dotações:

08 - Educação e Cultura .....R$ 20.000,00
44 - Ensino Superior .....R$ 20.000,00
205 - Ensino de Graduação .....R$ 20.000,00
4120 - Material Permanente .....R$ 20.000,00

PREFEITO DE B. DESPACHO HAROLDO QUEIROZ

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (26/11/1997)

HAROLDO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 81/97

"Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPA sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Bom Despacho autorizado a abrir cré dito adicional especial no orçamento vigente para o exercício de 1997, no valor d R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL D ENSINO SUPERIOR - FUNDESP, conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 1653/97.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de transfe rência do Município de Bom Despacho nas seguintes dotaçoẽs orçamentárias:

1.000.000,00	-	Receitas correntes	R$ 20.000,00
1.700.000.000	-	Transferências Correntes	R$ 20.000,00
1.723.000.000	-	Transferências do Município	R$ 20.000,00

Art. 3º- A despesa será no mesmo valor da receita total e fixada no orça mento nas seguintes dotaçoẽs:

08	-	Educação e Cultura	R$ 20.000,00
44	-	Ensino Superior	R$ 20.000,00
205	-	Ensino de Graduação	R$ 20.000,00
4120	-	Material Permanente	R$ 20.000,00

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSOẼS DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Souza Sobrinho

SECRETARIO, Marcos Fidélis Campos

CJB.

BOM DESPACHO
NA DIREÇÃO CERTA
ADM: 97/2000

PROJETO DE LEI Nº 81/97

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Bom Despacho autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para o exercício de 1997, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FUNDESP, conforme o artigo 2º da lei Municipal nº 1.653/97

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de transferência do Município de Bom Despacho nas seguintes dotações orçamentárias:

1.000.000.00 - Receitas correntes.....R$ 20.000,00
1.700.000.000 - Transferências Correntes.....R$ 20.000,00
1.723.000.000 - Transferências do Município.....R$ 20.000,00

Art. 3º A despesa será no mesmo valor da receita total e fixada no orçamento nas seguintes dotações:

08 - Educação e Cultura .....R$ 20.000,00
44 - Ensino Superior .....R$ 20.000,00
205 - Ensino de Graduação .....R$ 20.000,00
4120 - Material Permanente .....R$ 20.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 94/00

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PRO-

ADM: 07/2000

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (14/11/1997)

ARNALDO QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 97/2000

ATT. Sr(a). Diretor(a) da Escola Municipal

Ref.: Requisição de Material em Conformidade

Prezado(a) Diretor(a), Bom Despacho, dos dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e sete (1997).

Praça Tiradentes, 50 - Centro - Telefax: (037) 521-1999 - CEP: 35590-000 - Bom Despacho - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 041/97
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (Faz)
SERVIÇO: DO GABINETE DO PREFEITO
DATA : BOM DESPACHO, 17 de novembro de 1997.

EXMO. SR.,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a V.Exa. o projeto de Lei que " AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O presente projeto se faz necessário para possibilitar a implantação da Fundação Municipal de Ensino Superior - FUNDESP, com o repasse de recursos no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), devidamente aprovados pela Lei Municipal nº 1.653/97.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. e demais vereadores os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
DD. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
NESTA
=====

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 81/97

Serviço

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissoẽs, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissoẽs, em 20-11-97

Carlos Roberto Gontijo

Antônio de Souza Sobrinho

Vital Libério Guimarães

Mauro Salviano da Silva

Américo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

CGB/